

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO  
VALERIO  
CNPJ:  
25.043.449/0001-68**

**LEI N° 901/2018 L.D.O LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA 2019**

*Avenida Minas Gerais, N°237 - Centro - São Valério - TO*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDAD

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro  
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**Lei nº 901 /2018**

***"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 (Ano Referencia de 2018) e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Valério, ESTADO DO TOCANTINS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCTIONA a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

### **SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDAD

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro  
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, conterá as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 90% do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

**Art. 9º** - O Município aplicara no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDAD**

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro  
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**Art. 10** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

**Art. 11** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

## **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 12** - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO TOCANTINS;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

**Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2018 e



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDAD

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro  
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2019,

VIII - outras.

**Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único - A Lei orçamentária:**

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2019, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

**Art. 15** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 17**- O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDAD**

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro  
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDAD

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro  
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 20** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 21** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 22** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDAD

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro  
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

**Art. 23** - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração

**Art. 24** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018, ate o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

**Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27** - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDAD

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro  
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 30** - Os Ordenadores de Despesas, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 33** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2018, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sanciona-los com fundamento no presente artigo.

**Art. 35** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2019, será encaminhado a câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 36** - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDAD

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro  
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - transferências diversas.

**Art. 38** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 39** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2018 à agosto de 2019, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 40** - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE São Valério, ESTADO DO TOCANTINS, aos  
17 de Dezembro de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDAD

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro  
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

  
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES  
**Prefeito(a) Municipal** *Olimpio dos Santos Araes*  
Prefeito Municipal  
São Valério-TO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO  
CNPJ: 25.043.449/0001-68

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

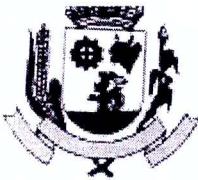
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
SÃO VALÉRIO-TO, Sr. EMERSON DE CASTRO FERRAZ, no uso  
de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal.**

**CERTIFICA para os devidos fins de direito, que a Lei  
Nº901/2018 L.D.O LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
EXERCICIO 2019 do Município de São Valério, foi devidamente  
publicada através de afixação no Placar/Mural da Prefeitura Municipal, em  
17 de dezembro de 2018.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DE SÃO VALÉRIO-TO, aos 17 dias do mês de  
dezembro de 2018.**

Emerson de Castro Ferraz  
Sec. de Administração  
Decreto nº 001/2017

**Emerson de Castro Ferraz  
Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

I - Receitas

**ESPECIFICAÇÃO**

	R\$ Milhares		
	2019	2020	2021
<b>Receitas Correntes</b>			
Receita Tributaria	16.066.612	16.709.276	17.377.647
Receita de Contribuicoes	539.395	560.971	583.410
Receita Patrimonial	92.901	96.617	100.482
Receita Agropecuaria	93.614	97.358	101.253
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Servicos	-	-	-
Transferencias Correntes	-	-	-
Outras Receitas Correntes	14.389.969	14.965.568	15.564.191
<b>Receitas de Capital</b>			
Operacoes de Credito	950.733	988.762	1.028.313
Alienacao de Bens	3.442.358	3.580.052	3.723.255
Amortizacao de Emprestimos	17.817	18.529	19.270
Transferencias de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.424.541	3.561.523	3.703.984
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentarias</b>			
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	-	-	-
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	-	-	-
<b>Receitas de Capital - Intra-Orçamentarias</b>			
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Emprestimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>DEDUÇÃO</b>			
(R) Deduções Da Receita			
(R) Deduções Da Receita Corrente	(1.208.970)	(1.257.329)	(1.307.622)
(R) Deduções Da Receita Tributária	(1.208.970)	(1.257.329)	(1.307.622)
(R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes	-	-	-
(R) Deduções Das Receitas De Outras Receitas Correntes	(1.208.970)	(1.257.329)	(1.307.622)
<b>TOTAL</b>	18.300.000	19.032.000	19.793.280

**OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**  
 PREFEITO  
 CPF.123.929.281-34

**SIENI SOARES AFONSO**  
 SEC. DE FINANÇAS  
 CPF.

**WESLEY MARTINS MAIA**  
 CONTADOR  
 CRC. 000787/O-2 TO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

### I.a - Receitas

#### Receita Tributaria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	282.636	-
2017	603.904	113,67
2018	398.575	-34,00
2019	539.395	35,33
2020	560.971	4,00
2021	583.410	4,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

#### Receita de Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	135.999	-
2017	135.999	-
2018	89.759	-34,00
2019	92.901	3,50
2020	96.617	4,00
2021	100.482	4,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

#### Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	64.736	-
2017	154.115	138,07
2018	250.079	62,27
2019	93.614	-62,57
2020	97.358	4,00
2021	101.253	4,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

#### Receita Agropecuária

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

### I.a - Receitas

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

#### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

### Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

#### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

### Receita de Servicos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-33,33
2019	-	-100,00
2020	-	-
2021	-	-

#### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

### Transferencias Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	16.063.888	-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

### I.a - Receitas

2017	16.169.287	0,66
2018	12.626.294	-21,91
2019	14.389.969	13,97
2020	14.965.568	4,00
2021	15.564.191	4,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

### Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	2.868.333	-
2017	1.421.070	-50,46
2018	937.906	-34,00
2019	950.733	1,37
2020	988.762	4,00
2021	1.028.313	4,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

### Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

### Administração de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	26.082	-
2017	26.082	-
2018	17.214	-34,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

### I.a - Receitas

2019	17.817	3,50
2020	18.529	4,00
2021	19.270	4,00

#### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

### Amortizacao de Emprestimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

#### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

### Transferencias de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	7.115.049	-
2017	8.259.373	16,08
2018	3.348.259	-59,46
2019	3.424.541	2,28
2020	3.561.523	4,00
2021	3.703.984	4,00

#### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

### Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

### I.a - Receitas

2021	-	-
------	---	---

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

### Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

### Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

### Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

### I.a - Receitas

#### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

#### Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

#### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

#### Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

#### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

#### Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

### I.a - Receitas

#### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

#### (R) Deduções Da Receita Tributária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

#### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

#### (R) Deduções Das Receitas De Transferências Corren

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	(1.556.723)	-
2017	(1.769.829)	13,69
2018	(1.168.087)	-34,00
2019	(1.208.970)	3,50
2020	(1.257.329)	4,00
2021	(1.307.622)	4,00

#### Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

#### (R) Deduções Das Receitas De Outras Receitas Corre

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro

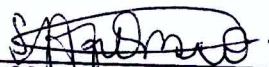
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS  
I.a - Receitas

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

  
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO  
CPF.123.929.281-34

  
SIENI SOARES AFONSO  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

  
WESLLEY MARTINS MAIA  
CONTADOR  
CRC. 000787/O-2 TO

**NATIVIDADE**

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

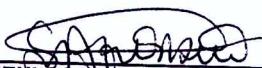
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS****I - Despesas****CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

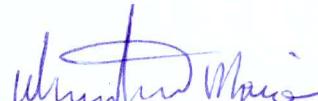
	<b>R\$ Milhares</b>		
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Despesas Correntes</b>			
Pessoal E Encargos Sociais	<b>12.505.630</b>	<b>13.005.855</b>	<b>13.526.089</b>
Juros E Encargos Da Dívida	6.456.725	6.714.994	6.983.594
Outras Despesas Correntes	15.034	15.636	16.261
<b>Despesas De Capital</b>			
Investimentos	<b>6.033.870</b>	<b>6.275.225</b>	<b>6.526.234</b>
Inversões Financeiras	<b>5.634.120</b>	<b>5.859.485</b>	<b>6.093.865</b>
Amortização Da Dívida	5.525.970	5.747.009	5.976.890
<b>Reserva De Contingência</b>			
Reserva De Contingência	108.150	112.476	116.975
<b>TOTAL</b>	<b>18.300.000</b>	<b>19.032.000</b>	<b>19.793.280</b>



OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO  
CPF. 123.929.281-34



SIENI SOARES AFONSO  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.



WESLLEY MARTINS MAIA  
CONTADOR  
CRC. 000787/O-2 TO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

### I.a - Despesas

#### Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	7.216.400	-
2017	7.216.400	-
2018	6.134.835	-14,99
2019	6.456.725	5,25
2020	6.714.994	4,00
2021	6.983.594	4,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

#### Juros E Encargos Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	14.526	-
2017	14.526	-
2018	14.526	-
2019	15.034	3,50
2020	15.636	4,00
2021	16.261	4,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

#### Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	6.899.723	-
2017	6.899.723	-
2018	5.418.857	-21,46
2019	6.033.870	11,35
2020	6.275.225	4,00
2021	6.526.234	4,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

#### vestimentos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

### I.a - Despesas

#### Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	7.216.400	-
2017	7.216.400	-
2018	6.134.835	-14,99
2019	6.456.725	5,25
2020	6.714.994	4,00
2021	6.983.594	4,00

#### Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

#### Juros E Encargos Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	14.526	-
2017	14.526	-
2018	14.526	-
2019	15.034	3,50
2020	15.636	4,00
2021	16.261	4,00

#### Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

#### Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	6.899.723	-
2017	6.899.723	-
2018	5.418.857	-21,46
2019	6.033.870	11,35
2020	6.275.225	4,00
2021	6.526.234	4,00

#### Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

#### Investimentos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	10.639.352	-
2017	10.639.352	-
2018	4.691.782	-55,90
2019	5.525.970	17,78
2020	5.747.009	4,00
2021	5.976.890	4,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Inversões Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	-	-
2020	-	-
2021	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Amortização Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	80.000	-
2017	80.000	-
2018	90.000	12,50
2019	108.150	20,17
2020	112.476	4,00
2021	116.975	4,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

## Reserva De Contingência

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2016	150.000	-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

2017	150.000	-
2018	150.000	-
2019	160.250	6,83
2020	166.660	4,00
2021	173.326	4,00

### Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO  
CPF. 123.929.281-34

SIENI SOARES AFONSO  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

WESLLEY MARTINS MAIA  
CONTADOR  
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RODRIGUES

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**  
**III - Resultado Primário**

RECEITAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>						
Receita Tributária	<b>17.794.133</b>	<b>16.560.431</b>	<b>12.884.448</b>	<b>14.764.028</b>	<b>15.354.589</b>	<b>15.968.773</b>
IPTU	282.636	603.904	398.575	539.395	560.971	583.410
ISS	26.082	26.082	17.212	27.815	28.927	30.085
ITBI	57.132	250.000	165.000	220.110	228.914	238.071
IRRF	21.600	150.000	99.000	170.000	176.800	183.872
Outras Receitas Tributárias	167.670	167.670	110.662	114.535	119.117	123.881
Receitas de Contribuições	10.152	10.152	6.700	6.935	7.212	7.501
Receitas Previdenciárias	135.999	135.999	89.759	92.901	96.617	100.482
Outras Receitas de Contribuições	135.999	135.999	89.759	92.901	96.617	100.482
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	64.736	154.115	250.079	93.614	97.358	101.253
(-) Aplicações Financeiras	64.736	154.115	250.079	93.614	97.358	101.253
Transferências Correntes	14.507.165	14.399.458	11.458.207	13.180.999	13.708.239	14.256.569
Cota Parte do FPM	7.116.660	7.116.660	6.200.000	6.599.394	6.863.370	7.137.905
Cota Parte do ICMS	1.080.000	1.500.000	1.500.000	1.552.500	1.614.600	1.679.184
Outras Transferências Correntes	6.310.505	5.782.798	3.758.207	5.029.105	5.230.269	5.439.480
Demais Receitas Correntes	2.868.333	1.421.070	937.906	950.733	988.762	1.028.313
Dívida Ativa	10.206	10.206	6.736	6.972	7.251	7.541
Diversas Receitas Correntes	2.858.127	1.410.864	931.170	943.761	981.512	1.020.772
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>7.141.131</b>	<b>8.285.455</b>	<b>3.365.473</b>	<b>3.442.358</b>	<b>3.580.052</b>	<b>3.723.255</b>
Operações de Crédito (III)	-	-	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos (IV)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (V)	26.082	26.082	17.214	17.817	18.529	19.270
Transferências de Capital	7.115.049	8.259.373	3.348.259	3.424.541	3.561.523	3.703.984
Convênios	6.950.565	8.094.889	3.239.700	3.312.182	3.444.670	3.582.457
Outras Transferências de Capital	164.484	164.484	108.559	112.359	116.853	121.528
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II)-(III)-(V)</b>	<b>7.115.049</b>	<b>8.259.373</b>	<b>3.348.259</b>	<b>3.424.541</b>	<b>3.561.523</b>	<b>3.703.984</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (VII)=(I+VI)</b>	<b>24.909.182</b>	<b>24.819.803</b>	<b>16.232.707</b>	<b>18.188.570</b>	<b>18.916.113</b>	<b>19.672.757</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RODRIGUES

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Único

Centro

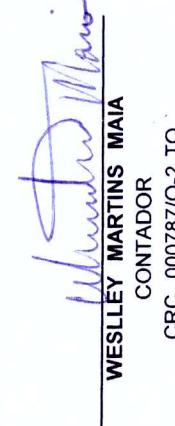
C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**  
**III - Resultado Primário**

DESPESAS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>14.130.648</b>	<b>14.130.648</b>	<b>11.568.218</b>	<b>12.505.630</b>	<b>13.005.855</b>	<b>13.526.089</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.216.400	7.216.400	6.134.835	6.456.725	6.714.994	6.983.594
Juros e Encargos da Dívida (IX)	14.526	14.526	14.526	15.034	15.636	16.261
Outras Despesas Correntes	6.899.723	6.899.723	5.418.857	6.033.870	6.275.225	6.526.234
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII+IX)</b>	<b>14.116.122</b>	<b>14.116.122</b>	<b>11.553.692</b>	<b>12.490.595</b>	<b>12.990.219</b>	<b>13.509.828</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL (XI)</b>	<b>10.719.352</b>	<b>10.719.352</b>	<b>4.781.782</b>	<b>5.634.120</b>	<b>5.859.485</b>	<b>6.093.865</b>
Investimentos	10.639.352	10.639.352	4.691.782	5.525.970	5.747.009	5.976.890
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Capital já Integrado (XIII)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	80.000	80.000	90.000	108.150	112.476	116.975
<b>DESPESAS PRIM. DE CAPITAL (XV)=(XI+XII+XIII+XIV)</b>	<b>10.639.352</b>	<b>10.639.352</b>	<b>4.691.782</b>	<b>5.525.970</b>	<b>5.747.009</b>	<b>5.976.890</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>160.250</b>	<b>166.660</b>	<b>173.326</b>
RESERVA DE RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-
Convênios	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVIII)=(X+XV+XVI)</b>	<b>24.905.474</b>	<b>24.905.474</b>	<b>16.395.474</b>	<b>18.176.816</b>	<b>18.903.888</b>	<b>19.660.044</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVII)</b>	<b>3.708</b>	<b>(85.671)</b>	<b>(162.767)</b>	<b>11.754</b>	<b>12.224</b>	<b>12.713</b>

  
**OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**  
PREFEITO  
CPF: 123.929.281-34

  
**SIENI SOARES AFONSO**  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF:

  
**WESLEY MARTINS MAIA**  
CONTADOR  
CRC. 000787/O-2 TO

**PRÉ-ESTURA MUNICIPAL DA SEDF, CLA NIT, V. J. M.**

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Único

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**  
**IV - Resultado Nominal**

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>						
<b>DEDUÇÕES (II)</b>						
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a pagar processado	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>						
<b>RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>						
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>						
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>						

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-	-	-	-	-	-

Notas:

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2015 : R\$ 0,00

  
**OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**  
PREFEITO  
CPF: 123.929.281-34

  
**SÍENI SOARES AFONSO**  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

  
**WESLEY MARTINS MAIA**  
CONTADOR  
CRC. 000787/O-2 TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RUAS

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS  
V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dividas	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar processado	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-

  
**OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**  
PREFEITO  
CPF: 123.929.281-34

  
**SIENI SOARES AFONSO**  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

  
**WESLEY MARTINS MAIA**  
CONTADOR  
CRC: 0007870-2 TO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

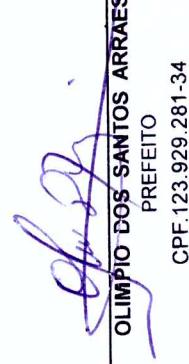
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	18.300,000	17.562,380	0,01142	19.032,000	17.428,316	0,01080	19.793,280	17.945,991	197.932,80010
Receita Primária (I)	18.188,570	17.455,441	0,01135	18.916,113	17.322,194	0,01073	19.672,757	17.836,717	196.727,57030
Despesa Total	18.300,000	17.562,380	0,01142	19.032,000	17.428,316	0,01080	19.793,280	17.945,991	197.932,80000
Despesa Primária (II)	18.176,816	17.444,161	0,01135	18.903,888	17.310,999	0,01072	19.660,044	17.825,190	196.600,43730
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.754	11.280	0,00001	12.224	11.194	0,00001	12.713	11.527	127.13300
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
P.I.B. real (crescimento % anual)	11,07	10,54	1,00
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	5,01	4,99	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,19	2,41	1,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,20	4,80	1,00
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares	16.020.750	17.630.000	1

**Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes**

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,042	Valor Corrente / 1,052016	Valor Corrente / 1,102936

  
**OLOMPIO DOS SANTOS ARRAESES**  
 PREFEITO  
 CPF: 123.929.281-34

  
**WESLEY MARTINS MAIA**  
 CONTADOR  
 CRC: 000787/O-2 TO

  
**SENI SOARES AFONSO**  
 SEC. DE FINANÇAS  
 CPF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico

Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	10.374.043	100,00	9.326.115	100,00	8.583.161	100,00
TOTAL	10.374.043	100,00	9.326.115	100,00	8.583.161	100,00

## REGIME PREVIDÊNCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00

Nota: 'Esta entidade não possui regime de Previdência Própria'

Olimpio dos Santos Araeas  
PREFEITO  
CPF.123.929.261-34

Olimpio dos Santos Araeas  
Prefeito Municipal  
Sao Valerio TO

SIENI SOARES AFONSO  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

WESLEY MARTINS MAIA  
CONTADOR  
CRC. 000787/O-2 TO



P.E.E.T.R.M.N.C. 2022  
Avenida Minas Gerais, QD 42, Lote Unico  
Centro

C.N.P.J. : 25.043.449/0001-68  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIADA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2019	2020	2021	
PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL P/ AUMENTO DE RECEITA	IPTU	35.000	35.000	35.000	DIMINUIÇÃO DE DA INADIPLENIA E AUMENTO GRADATIVO
<b>TOTAL</b>		<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	

*Wesley Martins Maia*  
WESLEY MARTINS MAIA  
CONTADOR  
CRC. 000787/O-2 TO

*Síeni Soares Afonso*  
SÍENI SOARES AFONSO  
SEC. DE FINANÇAS  
CPF.

*Olimpio dos Santos Arraes*  
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO  
CPF.123.929.281-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexos de Risco Fiscais

## DEMONSTRATIVO DE REISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

2019

R\$ Milhares

art.4, § 3º

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RECEITAS PREVISTAS FRUSTADAS CORRENTE DA POLÍTICA PÚBLICA NACIONAL	35.700,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	35.700,00
CORRENTE DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DE EPIDEMIAS EPERES NATURAIS OU OUTRAS CALAMIDADES PÚBLICAS QUE NECESSITA DE OES EMERGENCIAIS.	50.000,00	ABERTURA DE CREDITO ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
URGIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS CUJA A EXISTÊNCIA DE FATORES IMPREVISTOS, ECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS E AFINS.	100.000,00	ABERTURA DE CREDITO ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE COTIGÊNCIA.	100.000,00
PROBLEMA DE GESTÃO DA DÍVIDA CAUSADA POR VARIACOES DE TAXAS DE JUROS E DE MÍBIO DE TÍTULOS VENCIDOS	32.000,00	RELOCACAO/REDUCAO DE DESPESA DE CUSTEIO/ CORRENTES/ DESCRIÇÃO NARIAS LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	32.000,00
EDUCAÇÃO DAS TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E DE ESTADO DEVIDO A EDUCAÇÃO DE ARRECADAÇÃO OU VARIACOES DA ATIVIDADES ECONOMICAS MUNDIAIS	22.000,00	INCREMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DA COLETORIA MUNICIPAL E PROMOÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO TRIBUTARIA	22.000,00
MUDANÇA INESPERADA DA DESPESA COM PESSOAL DECORRENTES DE AUMENTOS DE SALÁRIOS	50.000,00	RELOCACAO/ REDUCAO DE DESPESA DE CUSTEIO/ CORRENTES DESCRIÇÃO NARIAS	50.000,00
Total	289.700,00	Total	289.700,00